ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD

ATA DA 55ª SESSÃO JURISDICIONAL, EM 8 DE AGOSTO DE 2023, TERCA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Jair Araújo Facundes, Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Felipe Henrique de Souza e Kelley Janine Ferreira de Oliveira. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.778/2023). Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 54ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 21 de julho de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Na sequência, o Senhor Desembargador Francisco Djalma, que estava participando remotamente da sessão (por videoconferência), cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador, os servidores deste TRE e advogados que estivessem eventualmente assistindo à sessão. Ato contínuo, deu-se início ao julgamento dos processos constantes da Pauta.

JULGAMENTOS

Feito: SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO (14208) N. 0600116-52.2022.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQUERIDO: DIRETÓRIO ESTADUAL DA REDE SUSTENTABILIDADE NO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO: ADRIANO ALVES PESSOA - OAB/CE9693 FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Suspensão de anotação de órgão partidário - Registro de partido político - Órgão de direção

estadual - Partido Rede Sustentabilidade (REDE) - Contas julgadas como não prestadas - Exercício

financeiro de 2019.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar procedente o pedido, determinando a suspensão da anotação do órgão estadual do Partido REDE SUSTENTABILIDADE, enquanto perdurar a situação de inadimplência relativa às suas contas anuais de 2019, tudo nos termos do voto do relator.

Por ocasião do julgamento da Suspensão de Órgão Partidário n. 0600116-52.2022.6.01.0000, de relatoria do Senhor Juiz Fernando Nóbrega, o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, antes de proferir seu voto, deu boas-vindas à Senhora Juíza Kelley Oliveira, na condição de Membro substituto deste Tribunal. Também por ocasião de seus votos, os Senhores Juízes Felipe Henrique, Fernando Nóbrega e Leandro Gross cumprimentaram a Senhora Juíza Kelley Oliveira. No mesmo sentido, o Senhor Presidente deu boas-vindas à magistrada por sua primeira participação como Membro Substituto da Classe de Advogado desta Corte, tendo sido empossada no dia 18 de julho do ano em curso, no Gabinete da Presidência deste TRE. Por sua vez, a Senhora Juíza Kelley Oliveira agradeceu as manifestações de acolhida recebidas. Concluído o julgamento da Suspensão de Órgão Partidário n. 0600116-52.2022.6.01.0000, deu-se início aos julgamentos dos próximos processos pautados.

Feito: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601126-34.2022.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA Relator:

INTERESSADA: DRIELLE MENDES PEREIRA

ADVOGADO: TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS - OAB/AC4924

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidata - Cargo - Deputada Estadual - Eleições 2022.

A C O R D A M os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Decisão: Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas, com ressalva, determinando a devolução de valores ao erário, nos termos do voto do relator.

Feito: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600049-24.2021.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Juiz LEANDRO LERI GROSS Relator:

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO

DO ACRE - PARTIDO POLÍTICO

ADVOGADO: GABRIEL MAIA GELPKE - OAB/AC5494

ADVOGADA: VANUZA DA SILVA LIMA DE MESSIAS - OAB/AC4947

INTERESSADO: SIDNEY VIEIRA DA MOTA

INTERESSADO: CARLOS CESAR CORREIA DE MESSIAS FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Prestação de contas anual - Partido político - Órgão partidário estadual do Partido

Socialista Brasileiro (PSB) - Exercício financeiro de 2020.

Decisão: A C O R D A M os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar, com ressalvas, a prestação de contas, nos termos do voto do relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0600915-95.2022.6.01.0000 Feito:

Procedência: Rio Branco - ACRE

Juiz LEANDRO LERI GROSS Relator:

INTERESSADA: EVA GALVAO DIAS

ADVOGADO: RENATO ROQUE TAVARES - OAB/AC3343 FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Prestação de contas eleitorais - Candidata - Cargo - Deputada Estadual - Eleições 2022. Assunto:

Decisão: A C O R D A M os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar a prestação de contas, determinando a devolução de valores ao erário e impondo o pagamento de multa à Requerente, tudo nos termos do voto do relator.

Em seguida, foi retirada de mesa a Instrução n. 0600125-14.2022.6.01.0000, de relatoria do Senhor Desembargador Francisco Dialma, a pedido do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Teodoro, e com a anuência do Senhor Relator e dos demais Membros da Corte, para julgamento na sessão jurisdicional do dia 9 de agosto de 2023. Não havendo outros processos para julgamento, foi facultada a palavra. Na oportunidade, o Senhor Juiz Jair Facundes registrou a menção do Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal Edson Fachin, por ocasião de sua visita a este Regional, acerca do aplicativo e-Título, que teve origem no Tribunal Regional Eleitoral do Acre com uma comissão que foi presidida pela servidora Rosana Magalhães, hoje Diretora-Geral deste Tribunal, e alcançou dimensão nacional, tendo sido premiado em primeiro lugar como inovação pública. Em seguida, consignou elogios à equipe do TRE-AC, representada pelo Senhor Presidente, pelo desenvolvimento do aplicativo, que obteve reconhecimento nacional com o incremento de grandes inovações e benefícios aos eleitores, oportunizando o fácil acesso a uma série de serviços eleitorais. Na ocasião, o Senhor Desembargador Francisco Djalma agradeceu ao Magistrado pelo registro e informou que, inclusive, a servidor Rosana Magalhães recebeu uma comenda no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) por ocasião da criação do aplicativo e-Título, proferindo elogios à servidora e a todos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, enaltecendo-os por suas qualidades. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Presidente novamente cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador Regional Eleitoral e, de forma especial, a Senhora Juíza Kelley Oliveira, que estava estreando como Membro desta Corte, na condição de substituta, convocando-os para a próxima sessão jurisdicional, a ser realizada presencialmente no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 9 de agosto, às 15 horas,

desejando boa tarde a todos. Ato contínuo, informou que participará presencialmente da próxima sessão, por ser a última que estará presidindo na qualidade de Presidente desta Corte. A seguir, foi encerrada a sessão, às quinze horas e quarenta e três minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _______, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador Francisco Djalma da Silva Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro** Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA**, **Presidente**, em 09/08/2023, às 20:00, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral, em 10/08/2023, às 11:55, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA**, **Secretario(a)**, em 10/08/2023, às 12:01, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0604231** e o código CRC **71CDF43F**.